SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Termo de Retirratificação	Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
OBJETO DO CONTRATO		AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME IDOSO SUDESTE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		01/06/2016
JUSTIFICATIVA	( )	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão referente a custeio para o exercício de 2019
	(X)	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão – SADT Externo
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	( )	Repasse para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 02 de Setembro de 2019.	
PELA CONTRATANTE	**DR JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA** **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**	
PELA OSS CONTRATADA	**PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA** **DIRETOR PRESIDENTE - SPDM**	

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria da Saúde

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME IDOSO SUDESTE.

CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO DE ORIGEM Nº: 001.0500.000.006/2016

OBJETO: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto desconto de recursos de custeio por descumprimento no Indicador de Produção, SADT externo, no primeiro semestre de 2019, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME IDOSO SUDESTE.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 02 **de** Setembro **de 2019.**

BLA

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Saúde

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
Nome: José Henrique Germann Ferreira
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8
Data de Nascimento: 08/03/1949
Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, nº 701, Apt. 93 - Vila Progredior
CEP 05616-011
E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br
Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: _____

José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
Nome: José Henrique Germann Ferreira
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8
Data de Nascimento: 08/03/1949
Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, nº 701, Apt. 93 - Vila Progredior
CEP 05616-011
E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br
Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: _____

José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
Nome: PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE - SPDM
CPF: 042.038.438-39 RG: 7.791.138-6
Data de Nascimento: 19/10/1956
Endereço residencial completo: Rua Fernando Borges, 54 CEP 04504-030 São Paulo - SP.
E-mail institucional: presidencia@spdm.org.br
E-mail pessoal: laranjeira@uniad.org.br
Telefone(s): (011) 5572-1922

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Saúde

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 03/2019

Processo 2019 n° 2046266/2018
Processo Origem n° 001.0500.000.006/2016

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM **01/06/2016** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA,** QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME IDOSO SUDESTE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, RG n° 3.966.500-8, CPF n° 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino - CEP 04024-002 São Paulo/SP, e com estatuto devidamente registrados Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – Comarca de São Paulo-SP sob o nº 440.472, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo n° 001.0500.000.006/2016, fundamentada no § 1°, do artigo 6°, da Lei Complementar n° 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL do contrato de gestão** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME IDOSO SUDESTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto desconto de recursos de custeio por descumprimento no Indicador de Produção, SADT externo, no primeiro semestre de 2019, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME IDOSO SUDESTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMERO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, além do ANEXO TÉCNICO III, do presente Contrato de Gestão assinado em 01/06/2016, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude do desconto na importância de **R$ 60.415,56 (sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos),** no repasse da parcela de custeio do mês de setembro, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância estimada de **R$ 8.541.897,03 (oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções n° 02/2016 do TCESP,** correspondente ao exercício financeiro de 2019 e que onerará a rubrica **10 302 0930 4852 0000**, no item 339039-75.

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores a serem repassados em 2019, estimados em **R$ 8.541.897,03 (oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos),** sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	T.R.02/2019 (R$)	T.R.03/2019 (R$)
Janeiro	475.717,93	475.717,93
Fevereiro	475.717,93	475.717,93
Março	475.717,93	475.717,93
Abril	740.038,80	740.038,80
Maio	804.390,00	804.390,00
Junho	804.390,00	804.390,00
Julho	804.390,00	804.390,00
Agosto	804.390,00	804.390,00
Setembro	804.390,00	**743.974,44**
Outubro	804.390,00	804.390,00
Novembro	804.390,00	804.390,00
Dezembro	804.390,00	804.390,00
TOTAL	**8.602.312,59**	**8.541.897,03**

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2019**, dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2019			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		**CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES**	
Mês	**Valor**	**Indicadores de Qualidade**	**Indicadores de Produção**
Janeiro	475.717,93	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	475.717,93		
Março	475.717,93		
Abril	740.038,80	2º Trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	804.390,00		
Junho	804.390,00		
Julho	804.390,00	3º Trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	804.390,00		
Setembro	**743.974,44**		
Outubro	804.390,00	4º Trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	804.390,00		
Dezembro	804.390,00		
Total	**8.541.897,03**		

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto** financeiro **a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre,** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME IDOSO SUDESTE.**

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre,** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)** e de acordo com a **TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Saúde

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de Setembro de 2019.

DR JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PROF.DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

Testemunhas:

1) Bruna L. Andrade
Nome:
R.G.: 48.677.820-4

2)
Nome: MARCIA MAIUMI FUKUJIMA
R.G.: 8898249-X

Grupos
Pacientes Atendidos
III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE
A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.
As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:
Relatórios contábeis e financeiros;
Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
Relatório de Custos;
Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
Outras, a serem definidas.

Anexo Técnico II

SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se em 02 (duas) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

(x) Atendimento Médico

(x) Atendimento não Médico

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 07 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro da UNIDADE DA REDE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO – PARIQUERA-AÇU, para o exercício de 2019, fica estimado no valor de R$ 1.118.000,00 e será distribuído percentualmente nos termos indicado na TABELA I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%	VALOR
Atendimento Médico	30%	335.400,00
Atendimento não Médico	70%	782.600,00
TOTAL	100%	1.118.000,00

4. Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à CONTRATADA para o ano de 2019 dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2019

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES

MÊS	VALOR	INDICADORES DE Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	-		
Março	-		
Abril	-	2º Trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	-		
Junho	-		
Julho	-	3º Trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	-		
Setembro	279.500,00		
Outubro	279.500,00	4º Trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	279.500,00		
Dezembro	279.500,00		
Total	1.118.000,00		

4.2 A avaliação e a valoração dos Indicadores de Qualidade serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pela Unidade de Reabilitação Lucy Montoro – Pariquera-Açu.

4.3. A avaliação e a valoração dos Indicadores de Produção (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e de acordo com a TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera Açu.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar, quando tratar-se de Unidade Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera Açu e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

5.4. A CONTRATADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal (OSS e unidade), Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS (OSS e unidade), Extratos Bancários, nos termos, prazos e condições definidos pela CONTRATANTE.

6. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do Contrato de Gestão.

7. Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos Indicadores de Qualidade, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a CONTRATANTE procederá à análise dos Indicadores de Produção (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantifiquem as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do ambulatório, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II – SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação as quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FORMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
Atendimento Médico	Acima do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial – Atendimento Médico
	Entre 90% e 100% do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial – Atendimento Médico
	Entre 75% e 89,99% do volume pactuado	90% do peso percentual da atividade ambulatorial - Atendimento Médico X orçamento da Unidade de Reabilitação (R$)
	Menos que 75% do volume pactuado	70% do peso percentual da atividade ambulatorial – Atendimento Médico X orçamento da Unidade de Reabilitação (R$)
Atendimento não Médico	Acima do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial – Atendimento não Médico
	Entre 90% e 100% do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial – Atendimento não Médico
	Entre 75% e 89,99% do volume pactuado	90% do peso percentual da atividade ambulatorial – Atendimento não Médico X orçamento da Unidade de Reabilitação (R$)
	Menos que 75% do volume pactuado	70% do peso percentual da atividade ambulatorial – Atendimento não Médico X orçamento da Unidade de Reabilitação (R$)

Anexo Técnico III

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada ambulatório serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste Contrato de Gestão. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

PRÉ- REQUISITOS:

CONTROLE DE ORIGEM DE PACIENTES

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

TAXA DE ELEGIBILIDADE

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2019

INDICADORES	TRIMESTRES 1º	2º	3º	4º
Perda Primária	-	-	10%	10%
Taxa de Absenteísmo	-	-	10%	10%
Taxa Mensal de Pacientes Novos em Programa	-	-	10%	10%
Tempo Médio de Duração dos Programas Terapêuticos por Macroprocesso e Subclínica	-	-	25%	25%
Política de Humanização	-	-	20%	20%
Qualidade na Informação	-	-	25%	25%
Total	-	-	100%	100%

Termo de Retirratificação ao Convênio

Termo de Retirratificação ao Convênio: 02/19

Processo: 2065127/2018

Convenente: Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada: Consaúde – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

CNPJ: 57.740.490/0001-80

Do Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento, visando a aquisição de equipamentos e adequações para o novo Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua".

Será repassada a importância de R$ 213.291,716 em parcela única no presente exercício e que onerará a:

Investimento

UGE: 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa: 44 70 42

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12

Data de Assinatura: 28-08-2019

Vigência: 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 03/2019

Processo: 2046266/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: OSS SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades - Ame Idoso Sudeste

CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Desconto de recursos de custeio por descumprimento no Indicador de Produção, SADT externo, no primeiro semestre de 2019.

Valor: Será descontada a importância de R$ 60.415,56 em parcela única no mês de setembro do presente exercício.

Que onerará:

UGE: 090192

Função Programática: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa: 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12

Data da Assinatura: 02-09-2019

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2019.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despacho do Coordenador, de 2-9-2019

Processo: SPDOC/SES/1683780/2018

Interessado: Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco"

Assunto: Aquisição de insumos para equipamento médico – válvula de silicone, tampa de junta e tampa do tubo isolador.

Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Geral "Dr. Manoel Bifulco" em São Mateus, objetivando a aquisição de insumos para equipamento médico – válvula de silicone, tampa de junta e tampa do tubo isolador, por meio da empresa H. Strattner & Cia. Ltda, CNPJ 33.250.713/0002-43, com fundamento no artigo 25, caput, inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

Processo: SES/462463/2019

Interessado: Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianases

Assunto: Aquisição de material de consumo - peças para ventilador pulmonar.

Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Geral "Jesus Teixeira da Costa" - Guaianases, objetivando a aquisição de material de consumo - peças para ventilador pulmonar, por meio da empresa Intermed Equipamento Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 49.520.521/0001-69, com fundamento no artigo 25, caput, inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

Retificação do D.O.

Despacho Coordenador 02-09-2019

Onde se lê:

SPDOC: 123338/2018

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital - DGAC

Assunto: Análise de recurso administrativo

Despacho CSS: 3429/2019

Ante o exposto, nego provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Dubbai Segurança e Vigilância Eireli - EPP, devendo ser mantida a multa no valor de R$ 20.092,86, aplicada pelo Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital - DGAC, pelo descumprimento parcial da prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial no âmbito da Unidade Hospitalar, conforme estabelecidos no Contrato - 019/2015.

Leia-se:

SPDOC: 123338/2018

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital - DGAC

Assunto: Análise de recurso administrativo

Despacho CSS: 3429/2019

Ante o exposto, nego provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Dubbai Segurança e Vigilância Eireli - EPP, devendo ser mantida a multa no valor de R$ 6.697,92, aplicada pelo Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital - DGAC, pelo descumprimento parcial da prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial no âmbito da Unidade Hospitalar, conforme estabelecidos no Contrato - 019/2015.

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

Portaria DTS - 15, de 2-9-2019

O Diretor Técnico de Saúde III - Substituto do Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital, à vista dos elementos de instrução constantes do Processo SPDOC/SES - 2381026/2019, determina:

Artigo 1º - A instauração de apuração preliminar dos fatos, em conformidade com o Artigo 264, da Lei - 10.261, de 28-10-1968, alterada pela edição da Lei Complementar - 942, de 06-06-2003.

Artigo 2º - A Comissão de Apuração Preliminar será constituída pelos servidores: Benoni Paro, Assessor Técnico de Saúde I, R.G. - 12.513.238-4, como Presidente, Onofre Roberto Fruges, Chefe de Saúde II, R.G. - 2.719.545, como membro, e secretariada por Rose Meri Mendes Queiroz, Agente de Portaria, R.G. - 18.543.290-6.

Artigo 3º - Os membros da Comissão ora designada atuarão sem prejuízo das atribuições habituais de seus cargos/funções e deverão concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DTS - 16, de 2-9-2019

O Diretor Técnico de Saúde III - Substituto do Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital, à vista dos elementos de instrução constantes do Processo SPDOC/SES - 1044617/2019, determina:

Artigo 1º - A instauração de apuração preliminar dos fatos, em conformidade com o Artigo 264, da Lei - 10.261, de 28-10-1968, alterada pela edição da Lei Complementar - 942, de 06-06-2003.

Artigo 2º - A Comissão de Apuração Preliminar será constituída pelos servidores: Eliana Aparecida Ramos da Silva, Diretor Técnico II, R.G. - 17.710.871, como Presidente, Alcebíades Felix Filho, Diretor Técnico de Saúde II, R.G. - 4.866.321, como membro, e secretariada por Nilza Hatsue Ono Ogata, Diretor I, R.G. - 19.713.791-X.

Artigo 3º - Os membros da Comissão ora designada atuarão sem prejuízo das atribuições habituais de seus cargos/funções e deverão concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

Comunicado

Comunicamos ao(s) fornecedor(es) abaixo relacionados, que se encontra à disposição, a partir desta publicação, a(s) Nota(s) de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 5 dias úteis, no Núcleo de Compras e Almoxarifado do Caism Philippe Pinel sito à Avenida Raimundo Pereira de Magalhães - 5.214 – Pirituba – São Paulo, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

Processo: SES/2319610/2019

NOTA DE EMPENHO	CNPJ	EMPRESA
2019NE00597	60.665.981/0009-75	União Quimica Farmacêutica Nacional S/A

Processo: SES/2319425/2019

NOTA DE EMPENHO	CNPJ	EMPRESA
2019NE00598	09.192.829/0001-08	Altins do Brasil Distrib. Imp. e Exp. Ltda

Comunicado

Comunicamos ao(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), que se encontra à disposição, a partir desta publicação, a(s) Nota(s) de Empenho, que deverá(ão) ser retirada(s) no prazo máximo de 5 dias corridos, no Núcleo de Compras e Almoxarifado do Caism Philippe Pinel sito à Avenida Raimundo Pereira de Magalhães - 5.214 – Pirituba – São Paulo, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

Pregão Eletrônico: 057/2019 - Processo: SES/1597791/2018

NOTA(S) DE EMPENHO	CNPJ	EMPRESA
2019NE00599	29.940.790/0001-54	Ponto Mix Comercial e Serviços Eireli
2019NE00600	29.872.503/0001-39	Elisabeth Silva Azanha Me
2019NE00601	04.463.413/0001-63	Davop Comercial Eireli - EPP
2019NE00604	04.463.413/0001-63	Davop Comercial Eireli - EPP
2019NE00602	30.945.249/0001-30	Marcio A. Rodrigues Com. Serv Telec. Eir
2019NE00603	03.788.306/0001-42	A2G Comercial Ltda

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS

Comunicado

Comunico ao(s) fornecedor (es) abaixo que se encontram disponível (is) para a retirada(s) a(s) Nota(s) de Empenho em epigrafe, na Seção de Compras deste Centro de Referência, sito a Rua Prates, 165 - 2. andar - Bom Retiro – SP. O prazo para a retirada dos mesmos é de 3 dias conforme previsto na Lei - 8.666/93 e suas atualizações;

Processo: 2252475/2019 - Bec: 24/2019.

2019NE00468 - Doctormed Comercial Ltda

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA

Extratos de Contratos/Notas de Empenho

RP: 170/2019

Ata de Registro de Preços: 030/2019

Processo: SES/2402977/2019

Objeto: Aquisição de material de enfermagem - (compressa/pad)

Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery

Contratada: SG Tecnologia Clinica Ltda.

CNPJ: 61.485.900/0005-94

Nota de Empenho: 2019NE01180

Data do Empenho: 28ago2019

Valor da Nota: R$ 130,00

Programa de Trabalho: 10302093048500000

Fonte: 001001141

Natureza de Despesa: 33903031

PTRES: 090606

Prazo de Entrega: 15 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho

RP: 171/2019

Ata de Registro de Preços: 034/2019

Processo: SES/2403068/2019

Objeto: Aquisição de material de enfermagem - (caterter tipo nasal)

Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery

Contratada: Bace Comercio Internacional Ltda

CNPJ: 47.411.780/0001-26

Nota de Empenho: 2019NE01181

Data do Empenho: 28ago2019

Valor da Nota: R$ 450,00

Programa de Trabalho: 10302093048500000

Fonte: 001001141

Natureza de Despesa: 33903031

PTRES: 090606

Prazo de Entrega: 15 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho

RP: 172/2019

Ata de Registro de Preços: 057/2018

Processo: SES/2398404/2019

Objeto: Aquisição de fórmula infantil

Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery

Contratada: Nutriport Comercial Ltda

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Nota de Empenho: 2019NE01183

Data do Empenho: 29ago2019

Valor da Nota: R$ 1.160,00

Programa de Trabalho: 10302093048500000

Fonte: 001001141

Natureza de Despesa: 33903010

PTRES: 090606

Prazo de Entrega: 15 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho

RP: 173/2019

Ata de Registro de Preços: 047/2018

Processo: SES/2398637/2019

Objeto: Aquisição de fórmula infantil